



COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM



SÚMULA VINCULANTE 001/2026

EMENTA: INFRAÇÕES DISCIPLINARES CAPITULADAS NO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD). COMPETIÇÕES DE FUTEBOL AMADOR. APLICAÇÃO DO ARTIGO 182 DO CBJD. FIXAÇÃO DE PENA PADRÃO PARA SUJEITO ATIVO PRIMÁRIO EM INFRAÇÕES DE MENOR GRAVIDADE. CÔMPUTO DA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA. EXCLUSÃO EXPRESSA DOS ARTIGOS 254, 254-A E CONDUTAS VIOLENTAS OU GRAVES AMEAÇAS. OBRIGATORIEDADE DE JULGAMENTO PRESENCIAL PARA CASOS GRAVES. CELERIDADE PROCESSUAL E DISPENSA DE SESSÃO PRESENCIAL DE JULGAMENTO PARA CASOS LEVES.

CONSIDERANDO o grande volume de processos disciplinares previstos para o segundo semestre do ano de 2026, decorrentes das competições promovidas pela Liga de Desportos de Betim;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de acelerar os julgamentos e conferir a segurança jurídica necessária, de forma a coibir com eficácia os atos de indisciplina durante a realização das partidas de futebol;

CONSIDERANDO que as súmulas vinculantes desempenham papel crucial na sistematização da jurisprudência desportiva, pois uniformizam a interpretação das normas, evitam a reanálise de questões já pacificadas e garantem os preceitos de Isonomia, Previsibilidade, Eficiência e Credibilidade no âmbito do direito desportivo local;

CONSIDERANDO que as competições coordenadas pela Liga de Desportos de Betim destinam-se ao fomento do futebol amador, atraindo a proteção constitucional do art. 217 da Carta Magna e a aplicação obrigatória do art. 182 do CBJD, que determina a redução das penalidades pela metade quando a infração for cometida no âmbito de competições que congreguem exclusivamente atletas não profissionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de oferecer um guia claro, preciso e desburocratizado para a aplicação da norma penal desportiva pelas comissões disciplinares, sem prejuízo da punição severa e exemplar de atos de real violência;

RESOLVE ADOTAR O SEGUINTE ENTENDIMENTO SUMULADO:

Os artigos 250 a 258-D do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) visam proteger a ordem, a ética, a disciplina, a honra e a dignidade dos envolvidos nas praças de desporto. As condutas contrárias à disciplina ou que desrespeitem a equipe de arbitragem e o público potencializam danos ao espírito esportivo e à imagem das competições amadoras, configurando atos estritamente reprováveis. Contudo, sopesando a natureza não profissional do futebol amador de Betim-MG e em estrita observância aos critérios de dosimetria e redução de pena previstos no art. 182, §1º e §2º do CBJD, fixa-se o entendimento objetivo para os casos de menor gravidade e primariedade, resguardando-se o rito rigoroso e presencial para as condutas de natureza violenta.

DISPOSITIVO

"O sujeito ativo infrator desportivo primário, denunciado por infrações disciplinares de menor gravidade capituladas nos artigos 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 258-A, 258-B, 258-C e 258-D do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), terá sua reprimenda fixada em 01 (uma) partida de suspensão, sendo a suspensão automática obrigatoriamente considerada como tempo de cumprimento desta penalidade. Diante do entendimento pacificado e sumulado por esta Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, torna-se desnecessária a realização de sessão ordinária de julgamento para os casos que se enquadrem estritamente nesta moldura, procedendo-se à aplicação direta da penalidade por ato administrativo do órgão julgante."

"PARÁGRAFO ÚNICO – EXCEÇÕES: Estão expressamente EXCLUÍDOS dos efeitos desta aplicação direta e simplificada os atos que configurem jogada violenta (art. 254), agressão física (art. 254-A), grave ameaça ou qualquer outra infração de natureza violenta ou atentatória à integridade física dos participantes, os quais serão obrigatoriamente encaminhados à sessão presencial de julgamento da Comissão Disciplinar, independentemente de o infrator ser primário."

Publique-se no respectivo órgão oficial da Liga de Desportos de Betim para que surta seus efeitos legais e vinculantes imediatos.

Betim – MG, 21 de julho de 2026.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA
Liga de Desportos de Betim – LDB